



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Decreto nº 081, de 31 de dezembro de 2009.**

**Atualiza os valores dos tributos municipais e da base de cálculo da planta genérica de valores para o exercício de 2010, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes:

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 231 e 232 da Lei nº 121/98 (Código Tributário do Município de Bandeirante) e posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o objetivo da preservação dos valores atualizados monetariamente das receitas de tributos deste Ente Federado para o exercício financeiro de 2010;

CONSIDERANDO, a efetiva necessidade da execução orçamentária no decorrer do ano financeiro de 2010; e,

CONSIDERANDO, que a variação acumulada do Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM) no exercício de 2009 – conforme apurado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondeu o equivalente a 9,80% (nove virgula oitenta por cento):

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em 0,9829% os valores dos tributos municipais e da base de cálculo da planta genérica de valores.

Art. 2º Ficam corrigidos monetariamente na proporção anteriormente citada os tributos municipais não pagos nas datas dos respectivos vencimentos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 31 de dezembro de 2009.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal